



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo administrativo NUP 0320039.00000023/2024-44

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados a fim de prover treinamento presencial sobre auditoria governamental e controles interno e externo, no período de 30/10 a 01/11/2024, com participação de 2 (dois) Assessores da Presidência.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Como disposto no estudo técnico preliminar, em síntese, a contratação busca promover o aprimoramento e capacitação dos os profissionais que atuam em postos de controle interno dando ferramentas que lhe permitam percorrer com segurança todo o procedimento protocolar para realização de auditoria desde a definição dos termos e da estratégia da auditoria, da realização do planejamento, passando pela coleta de evidências, sistematização dos resultados, elaboração de relatórios, formulação de propostas de encaminhamento e realização de monitoramentos.

2.2 Essa contratação está prevista no plano de compras e contratações do exercício de 2024, publicado no portal da transparência da entidade - <https://crm-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=444fbe33-50ce-45bf-b22d-79bb0ea90f2d> , em observância ao disposto no §1º, artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto estão previstas no orçamento do exercício de 2024 e correrão à conta do elemento de despesas [6.2.2.1.1.01.02.02.006.064-Seleção e Treinamento - PJ](#).

4 PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

4.1 Para atendimento do disposto nos artigos 72, inciso VIII; 91 e 94 inciso II, o aviso/autorização de inexigibilidade, o termo de referência e a nota de empenho, que substituirá o termo de contrato; serão publicados no PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Portal da Transparência da Entidade - <https://crm-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=cb1e5a81-01b4-40c5-89dc-9d0b862f4399> .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / ESPECIFICAÇÕES

5.1 A solução a ser contratada, para atender às necessidades existentes, deverá cumprir o programa de treinamento descrito no [anexo juntado ao processo](#) pelo departamento demandante.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Consoante o disposto no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei 14.133/2021, os serviços objeto desta contratação classificam-se como serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

6.2 Sendo assim, a contratação se dará através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Com fundamento no inciso III, artigo 70 da Lei 14.133/21, parte da documentação de habilitação será dispensada, sendo exigido:

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Certidão de regularidade perante as Fazendas **Federal, Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (declaração de proteção ao trabalho do menor).

7.3 Na forma do inciso II do artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021, toda documentação exigida neste item **poderá ser substituída pela declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que esteja atualizado.**

8 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (Inciso II e VII, artigo 72 da Lei 14.133/2021)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1 A [estimativa de valor e a justificativa de preços](#) foi feita observando o disposto no inciso II, §1º, artigo 23 da Lei 14.133/2021, sendo coletadas notas de empenho e contratos da prestação de serviços similares a outros entes públicos.

8.2 Analisando criticamente os dados coletados, tem-se que o valor proposto se encontra dentro dos parâmetros de mercado, consoante tabela a seguir:

ÓRGÃO/ENTIDADE	INSTRUMENTO	VALOR UNITÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - AC	Nota de Empenho 7130010103	R\$3.771,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	Nota de empenho 2024NE002065	R\$4.190,00
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO PIAUÍ	Contrato nº 06/2024	R\$4.190,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	Contrato Nº 84/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC	R\$4.190,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	Contrato nº 030/2024	R\$4.190,00
MEDIANA		R\$4.190,00

8.3 Para o CRMV-BA, o treinamento, após negociação, ficou no valor de **R\$3.000,00**, por inscrição, portanto, é possível concluir que o valor da contratação está em linha com os preços praticados no mercado.

9 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

9.1 Conforme exigência do artigo 72, inciso VI, e observando o disposto no §3º do artigo 74, da Lei 14.133/2021, a justificativa da escolha da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, CNPJ: 18.133.018/0001-27, está disposta no [documento de formalização de demanda](#), sendo que o formato do treinamento, a abordagem do conteúdo programático e a economicidade alcançada são fatores relevantes que justificaram a escolha.

10 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10.1 O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, consoante previsão constante do artigo 95 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação para execução imediata.

11 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Realizar o treinamento de modo presencial nas datas prometidas e conforme conteúdo programático e carga horário informados na proposta.

11.2 Fornecer o material didático necessário para acompanhamento do treinamento.

11.3 Emitir certificado para os participantes, ao término do treinamento, desde que cumprida a carga horária.

12 RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto será recebido, em até dois dias úteis após a apresentação/disponibilização da nota fiscal/fatura eletrônica acompanhada do respectivo boleto, mediante a confirmação do recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.2 À nota fiscal deverão ser juntados os certificados dos participantes.

12.3 Como linha adicional de controle interno, após o recebimento definitivo, a nota fiscal será encaminhada à Gerência Administrativa/Assessoria Administrativa para ratificação da prestação dos serviços e posteriormente ao departamento competente para fins de liquidação e pagamento.

12.4 Na forma do parágrafo 2º do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar/disponibilizar a nota fiscal eletrônica dos serviços acompanhada do respectivo boleto.

13.2 Quando não estiver com o cadastro no SICAF regular, para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da comprovação do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme documentação a seguir:

13.2.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

13.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.4 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

13.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a disponibilização/apresentação da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica, e desde que cumpridas as exigências contratuais e devidamente atestada pela fiscalização do contrato e ratificada pela Gerência Administrativa/Assessoria Administrativa;

13.4 A Contratada deverá emitir a nota fiscal já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal e suas alterações;

13.5 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que o Fornecedor/Prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da fatura deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, na forma a seguir:

13.6.1 Multa de 2% sobre o valor da fatura em atraso;

13.6.2 Juros de 0,033%, por dia de atraso, sobre o valor da fatura em atraso.

13.7 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.8 Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na contratação;

13.9 Quando houver restrições fiscais o pagamento será retido até sua solução e a Contratada será notificada para adoção de providências;

13.10 Na forma estabelecida no artigo 139, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas eventualmente aplicadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

14 REAJUSTE

14.1 O preço contratado será fixo e irrevogável, porquanto se trata de serviço para execução imediata.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

15.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

15.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma acordados;

15.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis; e

15.6 Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto conforme especificações, prazos e diretrizes constantes na proposta e anexos, bem como observando regras de compliance;

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na inexistência de licitação, conforme exigência do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021;

16.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme exigência do inciso XVII do artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021;

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, conforme artigo 119 da Lei Federal 14.133/2021;

16.6 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;

16.7 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121 da Lei Federal 14.133/2021;

16.8 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;

16.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.10 Ressarcir à administração, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados;

16.10.1 O não ressarcimento no prazo fixado no item acima, autoriza a administração a glosar o valor da fatura pendente de pagamento;

16.11 Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato originário.

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1 As infrações administrativas possíveis e as sanções cabíveis serão analisadas e aplicadas observando o que estabelece o Título IV, Capítulo I, artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/2021, sendo:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

17.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

17.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador-BA, 14 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração:



Documento Digitalizado Público

Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação 003/2024

Assunto: Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação 003/2024
Assinado por: Valdir Borges
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ José Valdir Borges Pimentel, Agente de Contratação do CRMV-BA - FGC MED - SELIC/BA, em 14/10/2024 08:57:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/10/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 872060
Código de Autenticação: eeabb6ccad

